



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2026

(Inexigibilidade Nº 039/2026)

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, com sede na Rua Alfred Nobel, nº 795, Bairro CIC, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.170-280, Telefone (41) 3316-1649 e (41) 99684-5726, e-mail: [alex.rastelli@nordica.com.br](mailto:alex.rastelli@nordica.com.br), representada neste ato pelo Sr. Nelson Pizani Neto, inscrito no CPF sob o nº 005.173.109-61, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 039/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

| Item        | Qtde | Unid. Med. | Descrição         | Marca             | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|------|------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------|
| 1           | 1    | Unid.      | Caminhão pipa 6x4 | Volvo VMX-290 6x4 | 690.000,00  | 690.000,00  |
| Valor Total |      |            |                   |                   |             | 690.000,00  |

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2026

(Inexigibilidade Nº 039/2026)

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 620   | 05.01         | 26.782 0005 1.007      | 4.4.90.52.52.00.00  | 0     |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de julho de 2027, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega do objeto será junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do lícito

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**8.9.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.9.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.9.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

**11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade do servidor, Sr. Sidnei Domingos Machado.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.



**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Volmir Nicolau.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.



- 13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- 13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- 13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- 13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **Parágrafo Único**

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, 03 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**NÓRDICA VEÍCULOS S/A**

Nelson Pizani Neto  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2026  
(Inexigibilidade Nº 039/2026)**

**Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** NÓRDICA VEÍCULOS S/A

**OBJETO:** Contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de julho de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de julho de 2026.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 03 de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2226 - 24 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

| Item                        | Qtde | Unid. Medida | Descrição                                                                                                                                              | Valor Unitário | Valor Total      |
|-----------------------------|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 12                          | 1000 | m²           | Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132. | 64,98          | 64.980,00        |
| <b>Valor Total Estimado</b> |      |              |                                                                                                                                                        |                | <b>64.980,00</b> |

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 1º de julho de 2026.

Marmeleiro, 1º de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** SOLUTECH BRASIL LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito – DEMARTRAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| Item                        | Qtde | Unid. Medida | Descrição                                                                                                                                   | Valor Unitário | Valor Total      |
|-----------------------------|------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 16                          | 200  | Balde        | Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária (NBR 13699:2012), cor amarelo 10YR7,5/14. Galão 18L | 174,00         | 34.800,00        |
| 17                          | 100  | Balde        | Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária (NBR 13699:2012), cor branca N9,5. Galão 18L        | 160,00         | 16.000,00        |
| 18                          | 300  | Balde        | Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária (NBR 13699:2012), cor branca N9,5. Galão 18L        | 160,00         | 48.000,00        |
| <b>Valor Total Estimado</b> |      |              |                                                                                                                                             |                | <b>98.800,00</b> |

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 1º de julho de 2026.

Marmeleiro, 1º de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2026 (Inexigibilidade Nº 039/2026) Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** NÓRDICA VEÍCULOS S/A

**OBJETO:** Contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2226 - 24 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de julho de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de julho de 2026.

**FORO:** Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 03 de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marameleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2026 (Dispensa de Licitação Nº 010/2026 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** ESTAÇÃO LONDRES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, atendendo às necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.609,94 (sete mil e seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 02 de julho de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de julho de 2026.

**FORO:** Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 03 de março de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marameleiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

Fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 040/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1573/2026 – Cód. Verificador: S3K50K46.

**OBJETO:** Contratação da empresa EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, para fornecimento de sistema/software denominado TRAZ VALOR para orçamentação eletrônica de serviços e peças de veículos, caminhões, vans, micro ônibus, ônibus e utilitários, destinados a manutenção e recuperação da frota municipal, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

**CONTRATADA:** EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65.

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.695,00 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Marameleiro, 03 de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marameleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2026 CÓD. VERIFICADOR: 1GOS6ZA2

**OBJETO:** Prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** O credenciamento dos interessados, deverá ser efetuado no período de **08 de julho de 2026 à 08 de agosto de 2026, até as 11h00min**, ou a qualquer tempo, no Setor de Licitações no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marameleiro – PR, CEP: 85.614-068.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2026  
(Inexigibilidade Nº 039/2026)  
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A  
OBJETO: Contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.  
VALOR CONTRATUAL: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de julho de 2027.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2026.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 03 de julho de 2026.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeleiro

| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO<br>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |             |
| FORNECEDOR: DP PRINT COMUNICAO VISUAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |             |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito – DEMARTRAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir: |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd | Unid. Medida | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 800 | Un.          | CALOTA TIPO TARTARUGA, feita com resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso, de acordo com a necessidade do departamento, largura de 15 cm altura 4 cm, com pino de fixação, peso médio 750 gramas. <b>INSTALADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 18,40          | 14.720,00   |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50  | Un.          | Placa de sinalização de trânsito medindo 1,00x1,00m, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 ou ACM 3mm, com PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, com reforço em madeira de 1,40x2,5x7cm pintado na cor preta; com suporte em madeira eucalipto seca 3 metros de comprimento na espessura de 8x8cm pintada na cor preta, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. <b>INSTALADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 399,00         | 19.950,00   |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3   | Un.          | Placa de sinalização de trânsito modelo semi-portátil, contendo no mínimo as especificações abaixo: PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I<br>Coluna Composta Cônica Engastada – Tipo “T”, para placas de até 2,00x1,00m. Construída em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020, com espessura de 4 mm, com altura total de 6 metros, sendo 5,00 metros fora do solo e 1,00 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico com seção polidétrica, provida de uma caixa quadrada de chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020. A coluna será provida de 2 alças anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus, e furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 9069.<br>Braço projetado Cônico: Construído em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020 espessura 4 mm, com projeção de 5,00 metros. Diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. A parte horizontal do braço, terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A altura total do conjunto montado (coluna + braço, da base da | 3.900,00       | 11.700,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |              | coluna a ponta do braço) deve ser de 7,60 m. O braço cônico deverá ser provido de uma flange constituída em aço soldada à base inferior do braço. A flange terá dimensões de 150 mm x 180 mm, com 4 (quatro) furos de 15 mm cada (nas distâncias abaixo descritas) para fixação do braço através de parafusos na coluna. Para a fixação do braço cônico deverão ser utilizados 4 (quatro) parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar os mesmos. O braço projetado cônico depois de cortado, dobrado, soldado e furado deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 9069. <b>INSTALADA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |             |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100 | Un.          | Serviços de manutenção de placas de trânsito e de identificação de ruas incluindo: reparo em placas dobradas ou amassadas, reposicionamento, fixação, concretagem, adesivagem, incluindo materiais para realização dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 175,00         | 17.500,00   |
| Valor Total Estimado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 63.870,00      |             |
| VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |             |
| DATA DE ASSINATURA DA ATA: 1º de julho de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |             |
| Marmeleiro, 1º de julho de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |             |
| Jander Luiz Loss<br>Prefeito de Marmeleiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |             |

| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO<br>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| FORNECEDOR: VANUSA CRISTINA PAVAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito – DEMARTRAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir: |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd | Unid. Medida | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 90  | Un.          | Cone flexível em (PVC) com especificações das normas (ABNT) com altura 75 cm peso 3 a 4 Kg com base 40 x 40 cm, na cor laranja e branca refletiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 49,99          | 4.499,10    |
| Valor Total Estimado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4.499,10       |             |
| VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| DATA DE ASSINATURA DA ATA: 1º de julho de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| Marmeleiro, 1º de julho de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| Jander Luiz Loss<br>Prefeito de Marmeleiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO<br>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| FORNECEDOR: BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito – DEMARTRAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir: |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd | Unid. Medida | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500 | Un.          | Mini tachão (tachinha) refletiva de sinalização viária bidirecional, confeccionada em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 10x8x2 cm. <b>INSTALADA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 16,00          | 8.000,00    |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 500 | Un.          | Tachão refletivo de sinalização viária bidirecional, confeccionado em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha, com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 25x15x5 cm com pino de fixação peso médio 2.500 g. <b>INSTALADO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 29,50          | 14.750,00   |
| Valor Total Estimado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 22.750,00      |             |
| VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| DATA DE ASSINATURA DA ATA: 1º de julho de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| Marmeleiro, 1º de julho de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| Jander Luiz Loss<br>Prefeito de Marmeleiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO<br>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| FORNECEDOR: DX DISTRIBUIDORA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito – DEMARTRAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir: |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd | Unid. Medida | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 150 | Un.          | Placa de identificação de ruas em duas faces para esquina, CONJUNTO CONTENDO POSTE, FIXADORES E DUAS PLACAS, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm ou ACM 3mm, com película prismática tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via. Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de alças de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8mmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. <b>INSTALADA.</b>                                          | 125,99         | 18.898,50   |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100 | Un.          | Placa de identificação de ruas em duas faces, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm ou ACM 3mm, com película prismática tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 22,99          | 2.299,00    |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 13  | Un.          | Placa de sinalização de trânsito, medindo 2,00x1,00m, confeccionada em chapa em aço galvanizado SAE 1020, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, a altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 5,50m. Acabamento: • Com ou sem janela de inspeção, provida de tampa parafusada localizada a 1,0 m do solo. Furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação. Furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. Depois de dobrada, soldada e furada, é galvanizada a fogo interna e externamente. Coluna • Altura total de 6,00 m fora do solo e mais 1,0 m engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Alças antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180º. Braço • Projeção de 5,0 m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à flange e 76 mm no início da parte | 3.799,00       | 49.387,00   |

|                             |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                   |
|-----------------------------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
|                             |     |     | horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e da ponta do braço.<br>Fixação: • Braço - Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 (quatro) furos rosqueados, rosca 1/2", 13 fios por polegada, para fixação de até 4 (quatro). <b>INSTALADA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                   |
| 8                           | 200 | Un. | Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,60x0,60m, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18 ou ACM 3mm, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engastamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de alças de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8mmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. OBS: (Placas de Advertência e Regulamentação) <b>INSTALADA.</b> | 149,99 | 29.998,00         |
| 9                           | 50  | Un. | Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,90x0,60m, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18 ou ACM 3mm, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engastamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de alças de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8mmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. <b>INSTALADA.</b>                                               | 210,80 | 10.540,00         |
| 11                          | 200 | Un. | Poste para placa de sinalização, em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de alças de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8mmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 79,10  | 15.820,00         |
| <b>Valor Total Estimado</b> |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        | <b>126.942,50</b> |

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 1º de julho de 2026.

Marmeleiro, 1º de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: TIAGO GAMBETA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito – DEMARTRAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| Item                        | Qtd  | Unid. Medida | Descrição                                                                                                                                              | Valor Unitário | Valor Total      |
|-----------------------------|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 12                          | 1000 | m²           | Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132. | 64,98          | 64.980,00        |
| <b>Valor Total Estimado</b> |      |              |                                                                                                                                                        |                | <b>64.980,00</b> |

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 1º de julho de 2026.

Marmeleiro, 1º de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DP PRINT COMUNICAO VISUAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito – DEMARTRAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| Item                        | Qtd | Unid. Medida | Descrição                                                                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total      |
|-----------------------------|-----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 16                          | 200 | Balde        | Tinta à base de resina acrílica emulsificada em água, para sinalização horizontal viária (NBR 13699:2012), cor amarelo 10YR7,5/14. Galão 18L. | 174,00         | 34.800,00        |
| 17                          | 100 | Balde        | Tinta à base de resina acrílica emulsificada em água, para sinalização horizontal viária (NBR 13699:2012), cor branca N9 5. Galão 18L.        | 160,00         | 16.000,00        |
| 18                          | 300 | Balde        | Tinta à base de resina acrílica emulsificada em água, para sinalização horizontal viária (NBR 13699:2012), cor branca N9 5. Galão 18L.        | 160,00         | 48.000,00        |
| <b>Valor Total Estimado</b> |     |              |                                                                                                                                               |                | <b>98.800,00</b> |

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 1º de julho de 2026.

Marmeleiro, 1º de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito de Marmeleiro